

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CINCATARINA - PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PROLICITA.

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|--------|-------|--------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CARATINA - CINCATARINA | 12 | mês | R\$ 4.918,00 | R\$ 59.016,00 |
| TOTAL | R\$ 59.016,00 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais) | | | | |

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 2601, de 21/03/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato, resultante dessa dispensa de licitação, se dará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possui atualmente 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios consorciados e possui várias ações conjuntas, entre as quais a possibilidade de realizar licitações compartilhadas.

2.2. O Município de Monte Castelo é consorciado ao CINCATARINA através da Lei Municipal nº 2612/2019 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções. Desde então participa de diversas licitações compartilhadas, o que possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas, uma vez que o consórcio possui técnicos em diversas áreas a fim de garantir a qualidade das contratações. Assim, a participação do município no consórcio busca a realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

2.3. O contrato de rateio pode ser interpretado como um meio jurídico orçamentário, pelo qual mediante um instrumento contratual os entes da federação consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realizar as respectivas despesas do consórcio público, sendo formalizado a cada exercício financeiro, com prazo de vigência igual ao das dotações orçamentárias, com exceção se o projeto estiver previsto em plano plurianual ou em ações custeadas por tarifas ou preços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Faz-se necessária a contratação para ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do CINCATARINA, ademais a relação jurídica entre consórcios públicos e entes da federação consorciados reveste-se de caráter de contratação interadministrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências) e Decreto Federal nº 6.017, de 2007 (Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos).

3.2. Das Entidades Participantes:

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

| CNPJ | ENTIDADE |
|--------------------|---------------------------------------|
| 83.102.525/0001-65 | Prefeitura Municipal de Monte Castelo |

3.3. Da Execução:

3.3.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante;

3.3.2. A participação do Município de Monte Castelo se dará na forma da Lei Municipal 2.612/2019;

3.3.3. A contratação tem como objetivo ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária,

3.3.4. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

3.3.5. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4.3. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.5. Da garantia

3.5.1. A garantia será de no mínimo:

a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.6. Da Subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- m. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A transferência do valor contratual previsto será feita em até 12 (parcelas) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2025, operacionalizando-se por meio de depósito bancário.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, conforme encaminhamento da área solicitante;
- 6.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

6.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Monte Castelo, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação será de **R\$ 59.016,00 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais)**

7.2. O valor da contratação a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, onde foram aprovadas as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei Federal nº 14.133//2021.

8.2. O Município de Monte Castelo passou a integrar o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 2.612/2019.

8.3. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

8.4. Conforme o Art. 4º da referida lei, na condição de ente consorciado, o Município precisa firmar, anualmente, Contrato de Rateio, visando atender as finalidades de intenções e manter as atividades e serviços do consórcio;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

| | | |
|----------------|---|--------------------------------|
| <i>Orgão</i> | Secretaria de Administração | |
| <i>Ação</i> | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| <i>Recurso</i> | 6 | 3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000 |

| | | |
|----------------|---|--------------------------------|
| <i>Orgão</i> | Secretaria de Administração | |
| <i>Ação</i> | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| <i>Despesa</i> | 9 | 3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000 |

| | | |
|----------------|---|--------------------------------|
| <i>Orgão</i> | Secretaria de Administração | |
| <i>Ação</i> | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| <i>Despesa</i> | 12 | 4.4.71.00.00 / 1.500.0000.0000 |

Monte Castelo, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMBROSVISKI

Secretário de Administração e Planejamento